**PROJETO DE LEI N.º 62/2024**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 3.439,76 (Três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.000.0000.0.000 - | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.122.0000.0.000 - | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 06.004.08.122.0010.0.000 - | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | |
| 06.004.08.122.0010.6.046 - | BLOCO V - IGDBF | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....:..... | 35912 | 667,32 |
| | | | |
| 06.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.000.0000.0.000 - | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.241.0000.0.000 - | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | |
| 06.004.08.241.0007.0.000 - | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO | | |
| 06.004.08.241.0007.6.069 - | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições.....:..... | 35935 | 2.772,44 |
| **TOTAL** | | | **3.439,76** |

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 667,32 (Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2023, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R$ 2.772,14 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

*Continuação – Projeto de Lei nº 62/2024*

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 06.004.08.241.0007.6.069 - | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | |
| 3.3.50.43.00 12155 | Subvenções Sociais.....: | 35935 | 2.772,44 |
| **TOTAL** | | | **2.772,44** |

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2024.10.03 16:15:15 -03'00'

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 62/2024.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão da necessidade de adequações orçamentárias que são de extrema importância para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que dentre os recursos, estão recursos destinados ao Fundo do Idoso, o qual se refere a rendimentos de aplicação dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 16/2022 CEDI-PR, sendo que tais rendimentos, obrigatoriamente devem ser devolvidos a respectiva secretaria.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2024.10.03 16:17:50 -03'00'

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal